



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 124/95

De 28 de Abril de 1.995.

Reajuste vencimentos do Funcionalismo Celetista, Efetivo e Inativo do Poder Executivo-Administração direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 20%(Vinte por cento), os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, Celetista e Estatutário ativo e inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei, // correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo no corrente exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1.995.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), em 28 de Abril de 1.995.

Jose Barreto de Souza
JOSE BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Costa
MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete